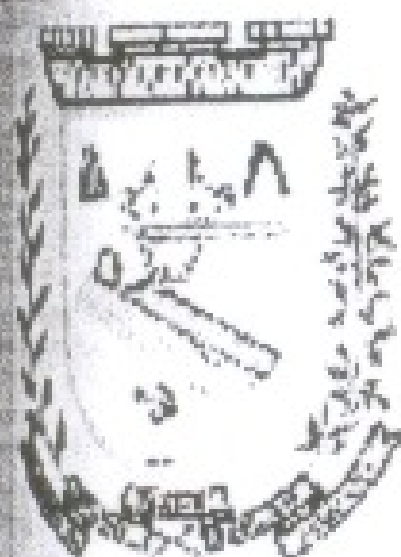




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 600 /2000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ANTONIO GOBO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 21 de Dezembro de 2000 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Coronel Sapucaia/MS discriminado nos anexos integrantes desta lei, que estima e receita no valor de **R\$ 6.270.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta mil reais)** e fixa a despesa em igual valor, para o Exercício de 2001.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências de Recursos da União e do Estado e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos Integrantes desta lei, a classificação seguinte:

I – RECEITAS CORRENTES

1100 – Receita Tributária	R\$ 103.000,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$ 350.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 8.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$ 4.128.200,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 55.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES **R\$ 4.644.200,00**

II – RECEITAS DE CAPITAL

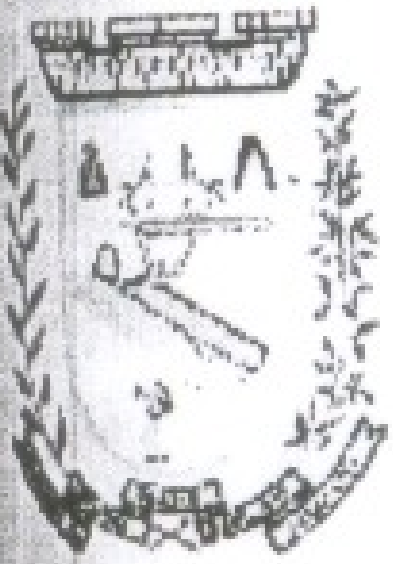
2100 – Operações de Crédito	R\$ 500.000,00
2200 – Alienações de Bens	R\$ 120.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$ 1.000.800,00
2500 – Outras Transferências de Capital	R\$ 5.000,00

TOTAL DAS RECITAS DE CAPITAL **R\$ 1.625.800,00**

TOTAL GERAL **R\$ 6.270.000,00**

§ 1º - O Orçamento da Seguridade Social, demonstrado em anexo integrante desta lei, perfaz o valor de R\$ 525.000,00.

§ 2º - O Orçamento do Poder Legislativo é fixado em R\$ 371.700,00, correspondente ao duodécimo de R\$ 30.975,00.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A despesa era realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta, conforme o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 4320 de 17 de março de 1964, e estando autorizada abertura de crédito até 1,0 (um por cento) conforme especificações abaixo discriminadas, por seus totais e funções:

Art. 4º - SUPRIMIDO

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir durante o Exercício, Créditos Suplementares até o limite de 1,0 (um por cento) das despesas autorizadas por esta Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 calculado ao final do Exercício Financeiro.

Parágrafo Único: Fica Autorizado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, fazer suplementação de suas dotações orçamentárias, através de Decreto Legislativo.

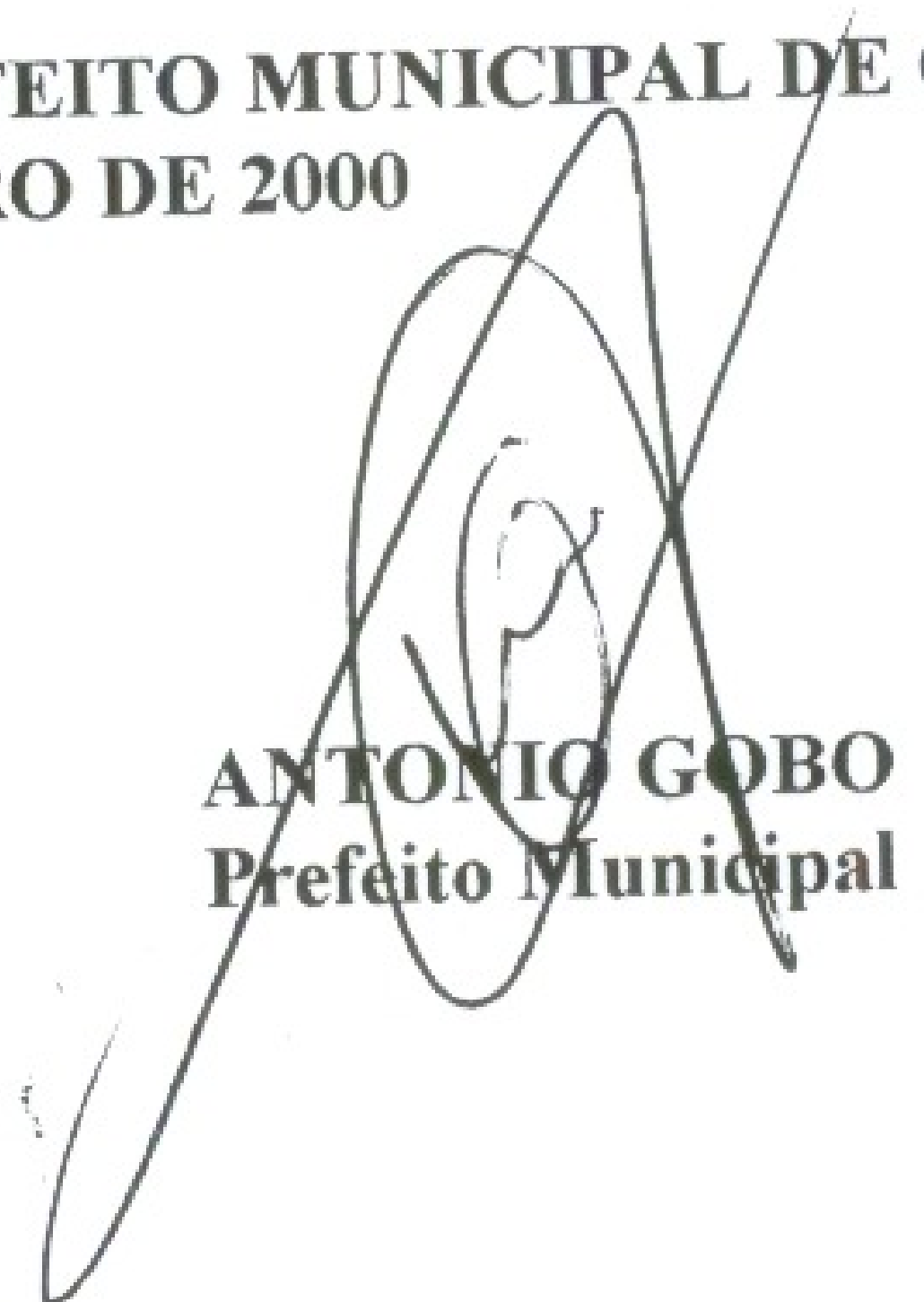
Art. 7º - SUPRIMIDO

Art. 8º - Os Orçamentos dos respectivos Fundos em execução, estão inseridos no Orçamento Municipal, com autonomia gestora própria, e perfazem, conforme demonstração os seguintes valores:

FUNDEF	R\$ 599.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 270.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MENOR E ADOLESCENTE	R\$ 30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	R\$ 30.000,00
FUNDO P. S. A. P. C. S.	R\$ 50.000,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2000


ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada Por Afixação
Em 26.12.2000